

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**Secretário: **Geraldo Júlio de Mello Filho****PORTARIA CONJUNTA SES/SDEC Nº 037 de 2021**  
Recife, 05 de outubro de 2021**OS SECRETÁRIOS DE SAÚDE E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO** no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o disposto no art. 14, Parágrafo Único, do Decreto nº 50.924, de 02 de julho de 2021 que, no âmbito da situação de emergência relativa ao enfrentamento do Coronavírus, no território pernambucano, delegou aos Secretários de Saúde e de Desenvolvimento Econômico do Estado a competência para editar normas complementares para a sua execução;**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 06, que reconhece o estado de Calamidade Pública no Brasil, aprovado em 18 de março de 2020 pela Câmara dos Deputados;**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o Decreto nº 51.460 de 27 de setembro de 2021, que altera o Decreto nº 50.924, de 02 de julho de 2021;**CONSIDERANDO** o conjunto de ações implementadas pelo Estado de Pernambuco no âmbito do Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-Cov-2;**RESOLVE:**

Art. 1º. A partir de 27 de setembro de 2021, será adotado novo plano de convivência com a Covid-19 no Estado, com previsão de retorno das atividades sociais e econômicas de forma gradual, desde que obedecido os protocolos específicos, devendo ser observados à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes e horários de funcionamento, conforme disposto na tabela constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**André Longo Araújo de Melo**  
Secretário de Saúde de Pernambuco**Geraldo Julio de Mello Filho**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco**ANEXO ÚNICO**

ATIVIDADES	Dias de semana	Fins de semana e Feriados	CAPACIDADE DE CARGA
Academias e similares	5h até 00h	5h até 00h	80% dos aparelhos de cardio;
Serviços de Alimentação (Bares, restaurantes e lanchonetes)	5h até 01h	5h até 01h	- 80% da capacidade do local com até 15 pessoas por mesa; - Distanciamento de 1 metro entre as mesas; - Permitido música ao vivo, sem espaço para dancing; - Permitido pessoas em pé com uso obrigatório de máscara.
Comércio varejista - Bairros	08h às 00h	08h às 00h	1 cliente a cada 5m² para área interna das lojas e 1 cliente a cada 10m² nas áreas de circulação.
Comércio varejista - Centro	08h às 00h	08h às 00h	1 cliente a cada 5m² para área interna das lojas e 1 cliente a cada 10m² nas áreas de circulação.
Shoppings centers e galerias comerciais	08h até 00h	08h até 00h	1 cliente a cada 5m² para área interna das lojas e 1 cliente a cada 10m² nas áreas de circulação.
Feiras de Negócios	08h até 00h	08h até 00h	1 cliente / visitante a cada 5m² para área interna das lojas e 1 cliente a cada 10m² nas áreas de circulação.
Escritórios comerciais e prestação de serviços	05h às 00h	05h às 00h	80% da capacidade do local, com distanciamento de 1 metro entre as estações de trabalho.
Polo de Confeções	05h às 00h	05h às 00h	
Clubes Sociais	05h até 01h	05h até 01h	- Fica permitido o funcionamento de saunas; - Permitido música ao vivo, sem espaço para dancing.
Escolas e universidades, públicas e privadas	06h às 00h	06h às 00h	Distanciamento de 1 metro entre as bancas escolares.
Eventos Culturais / Shows / Bailes	até 01h	até 01h	- 2.500 pessoas ou 50% da capacidade, o que for menor; - Público 90% vacinado com 2 doses ou vacina de dose única e 10% com 1ª dose e teste rápido de antígeno realizado durante o período de 24 horas que antecedem o evento ou teste RT-PCR negativo realizado até 48 horas antes do evento; - Duração de 7 horas até 01h; - Formato de mesas e cadeiras; - Permitido música ao vivo, sem espaço para dancing; - Permitido pessoas em pé, com uso obrigatório de máscara. <b>Novembro:</b> - 5.000 pessoas ou 50% da capacidade, o que for menor; - Público 100% vacinado com 2 doses ou vacina de dose única; - Duração de 7 horas até 01h; - Formato de mesas e cadeiras; - Permitido música ao vivo, sem espaço para dancing; - Permitido pessoas em pé, com uso obrigatório de máscara.
Eventos Sociais / Buffet	8h até 01h	8h até 01h	- 2.500 pessoas ou 50% da capacidade, o que for menor, com exceção para os espaços até 700 pessoas que poderão funcionar com até 80% da capacidade do local; - A partir de 300 pessoas, ingresso apenas de público 90% vacinado com 2 doses ou vacina de dose única e 10% com 1ª dose e teste rápido de antígeno realizado durante o período de 24 horas que antecedem o evento ou teste RT-PCR negativo realizado até 48 horas antes do evento; - Formato de mesas e cadeiras; - Permitido música ao vivo, sem espaço para dancing; - Permitido pessoas em pé, com uso obrigatório de máscara.
Eventos Corporativos	8h até 01h	8h até 01h	- 2.500 pessoas ou 80% da capacidade, o que for menor; - A partir de 300 pessoas, ingresso apenas de público 90% vacinado com 2 doses ou vacina de dose única e 10% com 1ª dose e teste rápido de antígeno realizado durante o período de 24 horas que antecedem o evento ou teste RT-PCR negativo realizado até 48 horas antes do evento; - Formato de mesas e cadeiras; - Permitido música ao vivo, sem espaço para dancing; - Permitido pessoas em pé, com uso obrigatório de máscara.
Colação de Grau, Aula da Saúde e Culto Ecumênico	8h até 01h	8h até 01h	- 2.500 pessoas ou 80% da capacidade, o que for menor; - A partir de 300 pessoas, ingresso apenas de público 90% vacinado com 2 doses ou vacina de dose única e 10% com 1ª dose e teste rápido de antígeno realizado durante o período de 24 horas que antecedem o evento ou teste RT-PCR negativo realizado até 48 horas antes do evento; - Formato de mesas e cadeiras; - Permitido música ao vivo, sem espaço para dancing; - Permitido pessoas em pé, com uso obrigatório de máscara.

Cinema, Teatro e Circo	09h até 01h	09h até 01h	- 2.500 pessoas ou 80% da capacidade do local, o que for menor; - A partir de 300 pessoas, ingresso apenas de público 90% vacinado com 2 doses ou vacina de dose única e 10% com 1ª dose e teste rápido de antígeno realizado durante o período de 24 horas que antecedem a apresentação ou teste RT-PCR negativo realizado até 48 horas antes da apresentação.
Museus e demais equipamentos culturais	08h até 00h	08h até 00h	- 1 visitante a cada 20m² nas áreas expositivas internas e 1 visitante a cada 10m² nas áreas expositivas externas.
Atividades esportivas coletivas e individuais	até 01h	até 01h	<b>Competições Esportivas:</b> - 2.500 pessoas ou 50% da capacidade, o que for menor; - A partir de 300 pessoas, ingresso apenas de público 90% vacinado com 2 doses ou vacina de dose única e 10% com 1ª dose e teste rápido de antígeno realizado durante o período de 24 horas que antecedem o evento ou teste RT-PCR negativo realizado até 48 horas antes do evento; - Permitido música ao vivo, sem espaço para dancing; <b>Jogos de futebol profissional - Estádios:</b> - 2.500 pessoas ou 20% da capacidade do local, o que for menor; - Público 90% vacinado com 2 doses ou vacina de dose única e 10% com 1ª dose e teste rápido de antígeno realizado durante o período de 24 horas que antecedem o evento ou teste RT-PCR negativo realizado até 48 horas antes do evento. <b>Novembro:</b> - 5.000 pessoas ou 40% da capacidade do local, o que for menor; - Público 100% vacinado com 2 doses ou vacina de dose única. <b>Eventos Esportivos / Vaquejada:</b> - 2.500 pessoas ou 50% da capacidade do local, o que for menor; - Público 90% vacinado com 2 doses ou vacina de dose única e 10% com 1ª dose e teste rápido de antígeno realizado durante o período de 24 horas que antecedem o evento ou teste RT-PCR negativo realizado até 48 horas antes do evento. <b>Novembro:</b> - 5.000 pessoas ou 50% da capacidade do local, o que for menor; - Público 100% vacinado com 2 doses ou vacina de dose única.
Parques Temáticos/ Aquáticos / Jogos Eletrônicos / Itinerante /similares			- Regulamentação e fiscalização por cada município.
Parques Infantis			- Regulamentação e fiscalização por cada município.
Praia, Comércio de praia, ciclofaixas e calçadas			- Regulamentação e fiscalização por cada município.

**DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**Secretário: **Sileno de Sousa Guedes****PORTARIA SDSCJ Nº 150 de 01 de outubro de 2021.**

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, RESOLVE: Rescindir, a pedido, o Contrato Temporário de ANTONIO ENEAS DE VASCONCELOS JUNIOR, Educadora Social, sem matrícula, contrato nº342/2021-SDSCJ da Seleção Simplificada, Port. Conj. SAD/SDSCJ nº 082/2017, a partir de 02/09/2021.

SILENO SOUSA GUEDES - Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

PORTARIA SDSCJ Nº 151 de 04 de Outubro de 2021.

O Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Resolve, Dispensar a servidora GUIOMAR JORGE INÁCIO CARTAXO, matrícula nº 337.479-3, da Função Gratificada de Supervisão – 2, símbolo FGS-2, desta Secretaria, a partir de 01/10/2021. SILENO SOUSA GUEDES - Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

**DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**Secretário: **Tomé Barros Monteiro da Franca****PORTARIA SEDUH Nº 058 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, nomeado nos termos do ato nº 1.971 do governador no Estado de Pernambuco, publicado no Diário Oficial do Estado dia 22 de maio de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI Nº 16.520, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018, com redação alterada pelo art. 1º da Lei nº 17.168, de 5 de março de 2021, RESOLVE:

Designar DANIEL JOSÉ VIEIRA BELO, matrícula nº 428.711-8, Gerente Geral de Governança e Articulação, como autoridade competente para instaurar e produzir todos os atos pertinentes aos Processos de Tomadas de Contas Especiais para o âmbito da Secretaria Executiva de Governança e Articulação - SEGOA, conforme Art. 4º inciso XVIII da RESOLUÇÃO TC Nº 36, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Tomé Barros Monteiro da Franca** - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação**EDUCAÇÃO E ESPORTES**Secretário: **Marcelo Andrade Bezerra Barros****PORTARIA SEE Nº 4619 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação temporária de 38 (Trinta e Oito) ENGENHARIA/ NUTRICAÇÃO, nos termos da Lei nº 14.547/2011, regulamentada pelo Decreto nº 37.814/2012; conforme vigência do contrato:

Nº CONTRATO	NOME	FUNÇÃO	VIGÊNCIA		MUNICÍPIO	PROJETO
EN00089/21	AIANE FONSECA DE ALBUQUERQUE	CADISTA	01/10/2021	31/12/2021	RECIFE	ENGENHARIA/ NUTRICAÇÃO
EN00104/21	ALESSANDRA GORETTE DE MORAIS	ANALISTA DE OBRAS - ENGENHEIRO CIVIL (MANUTENÇÃO)	01/10/2021	31/12/2021	RECIFE	ENGENHARIA/ NUTRICAÇÃO
EN00095/21	ALESSANDRO BARBOSA MORAIS	ANALISTA DE OBRAS - ENGENHEIRO CIVIL (ORÇAMENTO)	01/10/2021	31/12/2021	RECIFE	ENGENHARIA/ NUTRICAÇÃO
EN00119/21	ALINE RODRIGUES PEREIRA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	01/10/2021	31/12/2021	RECIFE	ENGENHARIA/ NUTRICAÇÃO